



**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE
A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: Unidade Executora de Controle Interno

Unidade Gestora: 600212 – Fundo de Proteção Social dos Militares

Gestor responsável: José Elias do Nascimento Marçal

Exercício: 2021

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS¹
(Norma de Procedimento SCI-003)

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	-	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Relatório SIGEFES: UECI 7 – Despesas empenhadas no exercício.	Não se aplica

¹ Os pontos de controle 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 2.2.28, 2.2.30, 2.5.1, 2.5.7, 2.5.37 e 2.6.6 não foram objeto de verificação por parte desta Unidade Executora de Controle Interno por não serem aplicáveis à Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência	Relatório Sigefes UECI.21 – Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal	Não se aplica
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	-BALVER; - Relatório Sigefes UECI 1.2.2.a e 1.2.2.b - DEMCPA - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	Não se aplica	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 1.2.4.a e 1.2.4.b - DEMCSE; - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	- Consulta no sitio da Receita Federal do Brasil - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	2021-B776F 2021-7D095	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVALMO - TERALM - INVMOVS - TERMOV - INVIMOV - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle		Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVALMO - INVMOVS - INVIMOV - INVINTN	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	-	IN regulamentadora da remessa da prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.	Documentos integrantes da PCA	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.5.2	Segregação de funções	-	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Relatório SIGEFES: UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício.	Não se aplica
2.2.10	Execução de programas e projetos	-	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	- BALVER; - Relatório Sigefes DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza_Item_NE_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA; - Demonstrativo dos programas e ações de governo, por órgão e unidade orçamentária (LOA 2021)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Balancete de verificação - BALVER	Não se aplica
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	-	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Relatório SIGEFES: UECI 2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica.	Não se aplica
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	-	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	- Relatório Sigefes UECI.6 – Despesa empenhada (somente projetos)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.31	Despesa – liquidação	-	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	- Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exercício	Não se aplica
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	-	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício	Não se aplica
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade		LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra.	Não se aplica
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	-	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.35	Despesa – subvenção social	-	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.3.5	Cancelamento de passivos	2021-NTDM8	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	Balancete de Verificação – BALVER	Não se aplica
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas	Relatório SIGEFES: UECI 20 – Transferências Voluntárias	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	-	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	- Relatório Sigefes UECI.4 – Retenções; - Manual de Retenção de Tributos SECONT; - BALVER - Relatório Anual de Conformidade Contábil -RACC (avaliação anual).	Não se aplica
2.5.5 ²	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º e 3º	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	-	Não se aplica

² O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.7	Servidores Cedidos	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	- Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos; - Relatório Siarhes PRO3217P	Não se aplica
2.5.37	Registro de Admissões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Relatório Siarhes PRO2257P	Não se aplica
2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	-	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	-	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	-	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	- Relatório Sigefes UECI.19 – Empenhos por credor, modalidade de licitação e embasamento legal;	Não se aplica
-------	---	---	----------------------------------	--	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS³

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica

³ O Fundo de Proteção Social dos Militares não pertence ao Regime Próprio de Previdência Social. Contudo, por se constituir fundo específico, com finalidade de manter os benefícios de inatividade dos militares e das pensões militares, e por ser do IPAJM a responsabilidade de manter estes recursos, concluiu-se, por analogia, que o FPS é passível de análise dos pontos de controle 1.2.10, 1.2.15, 1.2.16, 1.2.17, 1.2.18, 1.2.19, 2.5.10, 2.5.12, 2.5.14, 2.5.16, 2.5.35, 2.5.38, 2.5.39 e 2.5.45.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.8 ⁴	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	-	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno	-	Não se aplica
1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	- Relatório de Domicílios Bancários - BALVER - TVDISPN	Não se aplica

⁴ O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI: “O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Provisões Matemáticas - BALVER	Não se aplica
1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPSS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica
1.2.19	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	55235263 1738100 83394222 36636789 41351428 34454608	CF/88, art. 40; LRF, art.69; Lei nº 9717/1998, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Processos dos acordos de parcelamentos de débitos.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



2.5.12	Orçamento	-	Lei nº 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.	- BALVER - Relatório SIGEFES: “UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados”; - Relatório SIGEFES: “DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza_Item_NE_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA Mês / Ano / UG “ - IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Não se aplica
--------	-----------	---	----------------------------	---	--	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.14	Transparência	-	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica
2.5.16	Obrigações do MPS	-	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Informações contidas no sítio da Secretaria da Previdência Social	Não se aplica
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alíneas "b" e "c"	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento	DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010), Portaria Nº 020-S de 02/06/2010, e Portaria nº 088-S de 25/04/2019.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas "b" e "c".	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alínea "e".	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Certificados dos membros do Comitê de Investimentos	Não se aplica
2.5.34	Política de Investimento	2020-24CVG	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Cópia digitalizada da Política de Investimentos, disponibilizada no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.35	Aplicação dos recursos	-	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	- Relatório de Autorização e Resgate – APR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



2.5.38	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	<ul style="list-style-type: none">- Relação de atos de aposentadoria, reserva remunerada e reforma publicados em 2021.- Consulta de protocolos de atos sujeitos a registro, no Portal “Acesso Identificado” do TCEES atuados em 2021, sendo identificados 215 servidores inativos pertencentes ao Fundo de Proteção Social dos Militares.	Não se aplica
--------	--	--	---	---	--	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.39	Registro de Pensões	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	- Relação de atos de pensão publicados em 2021. - Consulta de protocolos de atos sujeitos a registro, no Portal “Acesso Identificado” do TCEES atuados em 2021, sendo identificados 7 pensionistas pertencentes ao Fundo de Proteção Social dos Militares.	Não se aplica
2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	-	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	Não se aplica	Não se aplica
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	-	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar 420/2007, art. 11.	Não se aplica



1.2. Constatções e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código: 1.1.2
<p>Constatações: Constatou-se a ausência de despesas empenhadas que correspondessem aos parâmetros definidos no relatório UECI 7 - Despesa empenhada no exercício até o mês: 12 / 2021, uma vez que a Unidade Gestora não realiza despesas diversas daquelas relacionadas ao pagamento de benefícios de militares inativos e pensionistas de militares.</p> <p>Proposições / Alertas: não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.1
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.2
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.3
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.4
<p>Constatações: Houve retenção das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas do Fundo Previdenciário e repasse tempestivo ao RPPS. Observou-se inconsistência entre os saldos liquidados apresentados no FOLRPPS e no DEMCSE, no valor de R\$ 1.048,72. Porém, consta nas notas explicativas do DEMCSE que a diferença se deve à soma dos valores de devolução de contribuição descontados a maior ou indevidamente, pagos com execução do orçamento de folha de vencimentos e não como dedução de receita.</p>



Proposições / Alertas: Não há Situação: Não se aplica.
Código: 1.2.5
Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora, pois o FPS não figura como ente credor do RPPS. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.3.1
Constatações: Diante dos inventários apresentados pela Comissão Anual de Elaboração do Inventário de Almoxarifado e Bens Patrimoniais, identificou-se que não constam bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis nesta Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.3.2
Constatações: Diante dos inventários apresentados pela Comissão Anual de Elaboração do Inventário de Almoxarifado e Bens Patrimoniais, identificou-se que não constam bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis nesta Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.3.3
Constatações: Todos os recursos financeiros da UG foram depositados em instituições oficiais durante o exercício financeiro. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 1.3.4
Constatações: Verificou-se que todos os domicílios bancários em atividade no exercício de 2021 na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN. Proposições / Alertas: não há. Situação: Não se aplica.



Código: 1.5.1
<p>Constatações: verificou-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.5.2
<p>Constatações: Constatou-se através de relatório que não houve execução de despesa administrativa na Unidade Gestora durante o exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.10
<p>Constatações: Constatou-se que a Unidade Gestora não executou programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.18
<p>Constatações: Constatou-se que não houve execução de despesa com investimentos sem a prévia inclusão no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.24
<p>Constatações: A avaliação do ponto de controle em tela para a Unidade Gestora 600211 foi efetivada no ponto de controle “1.2.16 - Escrituração Contábil: Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.”</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.28
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



Código: 2.2.30
<p>Constatações: O ponto de controle em questão não é aplicável à Unidade Gestora em virtude da vedação ao Fundo de Proteção Social dos Militares em realizar o pagamento de despesas diversas ao pagamento de benefícios aos seus segurados, conforme art. 16, caput, da Lei Estadual Complementar nº 943/2020.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.31
<p>Constatações: Constatou-se, através do Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exercício – que não houve execução de despesa administrativa na Unidade Gestora durante o exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.32
<p>Constatações: Constatou-se através de relatório que não houve execução de despesa administrativa na Unidade Gestora durante o exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.33
<p>Constatações: Finalizada a análise, ficou demonstrado que não houve desvio de finalidade na execução das despesas da Unidade Gestora decorrente de recursos vinculados, qual seja, o pagamento de benefícios previdenciários, à luz da LC 943/2020.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.2.34
<p>Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições e subvenções no exercício financeiro.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>



Código: 2.2.35
<p>Constatações: Constatou-se que não houve concessão ou pagamento de auxílios, subvenções e contribuições por parte desta unidade gestora durante o exercício financeiro analisado.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.3.5
<p>Constatações: Constatou-se que no exercício a Unidade Gestora efetuou cancelamento de passivos com a devida comprovação do fato motivador.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.4.1
<p>Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de transferências voluntárias pela Unidade Gestora no exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.1
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.5
<p>Constatações: <i>“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.”</i> (SECONT, 2020)</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.7
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



Código: 2.5.37
Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.6.4
Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2021 não consta pagamento de proventos de inativos e pagamento de pensionistas da Unidade Gestora superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.6.5
Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2021 não houve pagamento de despesas com subsídios, proventos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.
Código: 2.6.6
Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: Não há. Situação: Não se aplica.



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do
Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código: 1.2.5
<p>Constatações: Tendo em vista que, com a publicação da LCE nº 943 de 13/03/2020, os benefícios de inatividade dos militares e das pensões militares deixaram de ser mantidos pelo ES-Previdência (RPPS) e passaram a ser custeados pelo Fundo de Proteção Social dos Militares – FPS, de caráter não contributivo, o ponto de controle não é aplicável à Unidade Gestora, pois o FPS não figura como ente credor do RPPS.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.8
<p>Constatações: “O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.10
<p>Constatações: Constatou-se que os recursos da Unidade Gestora estão devidamente mantidos no Fundo de Proteção Social.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.15
<p>Constatações: Constatou-se que o FPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.16
<p>Constatações: Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil, mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade.</p>



<p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.17
<p>Constatações: De posse do DELQUIT, do BALPAT e do Balancete de Verificação, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Regular.</p>
Código: 1.2.18
<p>Constatações: De posse do DELQUIT e do DEMREC, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 1.2.19
<p>Constatações: Conforme verificado na conciliação dos saldos, as provisões matemáticas foram registradas de acordo com o apurado no Balanço Atuarial (Militar) do exercício de 2021.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.10
<p>Constatações: Durante a análise de processos, foi possível identificar que os parcelamentos de débitos post-mortem concernente à Unidade Gestora no período foram firmados em conformidade com a Portaria 004-R, bem como previamente autorizados pelo Presidente Executivo. Ressalta-se que não houve parcelamento de débitos de militares ativos durante o exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.12
<p>Constatações: Constatou-se que o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão dos benefícios militares.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>



Código: 2.5.14
<p>Constatações: verificou-se que a unidade gestora do FPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.16
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora, uma vez que o Fundo de Proteção Social não faz parte do RPPS.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.31
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.32
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.33
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.34
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>



Código: 2.5.35
<p>Constatações: Verificou-se que se os recursos financeiros do FPS estão aplicados em instituições oficiais.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.36
<p>Constatações: O ponto de controle não se aplica a esta Unidade Gestora.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Não se aplica.</p>
Código: 2.5.38
<p>Constatações: Verificou-se que houve encaminhamento das aposentadorias de servidores efetivos concedidas pelo FPS, porém em volume que não corresponde ao quantitativo de atos de concessão publicados no exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Após conclusão da análise, a UECI encaminhou à presidência executiva a Nota Recomendatória 008/2022, por meio da qual sugeriu as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1- À Diretoria Administrativa e Financeira e demais setores envolvidos que providenciem, até o final do primeiro semestre de 2022, a remessa de todos os atos concessórios represados no IPAJM ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como adotem uma rotina que evite novos acúmulos de processos.2- À Presidência Executiva do IPAJM, que determine abertura de sindicância para apuração de responsabilidade quanto ao descumprimento do envio tempestivo dos atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas. <p>Situação: a ser acompanhado pela UECI no exercício de 2022.</p>
Código: 2.5.39
<p>Constatações: Verificou-se que houve encaminhamento das pensões por morte concedidas pelo FPS, porém em volume que não corresponde ao quantitativo de atos de concessão publicados no exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Após conclusão da análise, a UECI encaminhou à presidência executiva a Nota Recomendatória 008/2022, por meio da qual sugeriu as seguintes ações:</p> <ol style="list-style-type: none">1- À Diretoria Administrativa e Financeira e demais setores envolvidos que providenciem, até o final do primeiro semestre de 2022, a remessa de todos os atos con-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



cessórios represados no IPAJM ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como adotem uma rotina que evite novos acúmulos de processos.

2- À Presidência Executiva do IPAJM, que determine abertura de sindicância para apuração de responsabilidade quanto ao descumprimento do envio tempestivo dos atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas.

Situação: a ser acompanhado pela UECI no exercício de 2022.

Código: 2.5.40

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora, uma vez que o servidor militar, comprovada sua incapacidade para o serviço, passa pelo processo de reforma, e não de aposentadoria por invalidez, que é devida apenas aos servidores civis.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.45

Constatações: Verificou-se que o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



1. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2021.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Vitória, 30 de março de 2022.

Gabriela Lopes Salgado Novaes
Coordenadora UECI

Almino Afonso Michalsky e Alves
Membro UECI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Anexo I – Amostragem de Processos

Unidade Gestora Emitente: Fundo de Proteção Social dos Militares

Código da Unidade Gestora Emitente: 600212

Exercício: 2021

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Item 2.5.38 - Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma: Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

PROTOCOLOS TCE – ATOS SUJEITOS A REGISTRO - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA				
22048/2021-1	23531/2021-1	25121/2021-1	25882/2021-5	25713/2021-1
25713/2021-1	23541/2021-4	25131/2021-3	25888/2021-2	25713/2021-1
22127/2021-1	23489/2021-2	25133/2021-2	25926/2021-4	27245/2021-1
22460/2021-2	23633/2021-2	25130/2021-9	25946/2021-1	27256/2021-1
22602/2021-5	23610/2021-1	25122/2021-4	25961/2021-6	27218/2021-4
22536/2021-1	23648/2021-9	25124/2021-3	25948/2021-1	27260/2021-6
22713/2021-6	23622/2021-4	25194/2021-9	26022/2021-3	27266/2021-3
22720/2021-6	23644/2021-1	25199/2021-1	25713/2021-1	25713/2021-1
22812/2021-4	23662/2021-9	25198/2021-7	25713/2021-1	25713/2021-1
22791/2021-6	23693/2021-4	25200/2021-1	26149/2021-5	25713/2021-1
22898/2021-1	23742/2021-4	25196/2021-8	26194/2021-1	25713/2021-1
22868/2021-1	23784/2021-8	25251/2021-3	26167/2021-3	25713/2021-1
22860/2021-3	23775/2021-9	25259/2021-1	26198/2021-9	27320/2021-4
22900/2021-4	23807/2021-5	25265/2021-5	26202/2021-1	27316/2021-8
22859/2021-1	23754/2021-7	25264/2021-1	26205/2021-5	27313/2021-4
25713/2021-1	23802/2021-2	25253/2021-2	26208/2021-9	27325/2021-7
22962/2021-5	23750/2021-9	25255/2021-1	26382/2021-3	27312/2021-1
22950/2021-2	23780/2021-1	25263/2021-6	26397/2021-1	25713/2021-1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



22958/2021-9	23748/2021-1	25252/2021-8	26414/2021-1	25713/2021-1
22994/2021-5	23887/2021-4	25257/2021-1	26677/2021-1	25713/2021-1
22949/2021-1	23880/2021-2	25261/2021-7	26659/2021-2	27433/2021-4
25713/2021-1	23876/2021-6	25713/2021-1	26830/2021-1	27455/2021-1
23018/2021-1	23894/2021-4	25713/2021-1	26868/2021-7	27435/2021-3
23016/2021-2	23860/2021-5	25321/2021-5	26861/2021-5	27424/2021-5
23060/2021-3	23858/2021-8	25294/2021-1	26852/2021-6	27456/2021-5
23029/2021-1	25713/2021-1	25313/2021-1	26820/2021-6	27461/2021-6
23192/2021-6	23948/2021-7	25276/2021-3	25713/2021-1	27419/2021-4
23037/2021-4	23981/2021-1	25278/2021-2	27036/2021-7	27416/2021-1
23056/2021-7	23966/2021-5	25713/2021-1	27044/2021-1	25713/2021-1
23084/2021-9	23936/2021-4	25447/2021-2	27049/2021-4	27550/2021-1
23058/2021-6	24035/2021-7	25426/2021-1	25713/2021-1	27515/2021-9
23107/2021-6	24021/2021-5	25463/2021-1	27166/2021-1	25713/2021-1
23170/2021-1	24077/2021-1	25530/2021-1	27172/2021-6	27640/2021-1
23068/2021-1	25713/2021-1	25605/2021-4	27104/2021-1	27656/2021-1
23046/2021-3	24178/2021-8	25698/2021-1	27164/2021-1	27643/2021-3
25713/2021-1	24126/2021-1	25705/2021-7	27114/2021-3	27642/2021-9
23258/2021-1	24169/2021-9	25680/2021-1	27146/2021-3	27653/2021-7
23380/2021-9	24152/2021-3	25713/2021-1	27103/2021-5	27644/2021-8
23245/2021-4	24147/2021-2	25784/2021-1	27105/2021-4	27652/2021-2
23269/2021-1	24132/2021-6	25809/2021-8	27167/2021-5	27687/2021-6
23477/2021-1	25125/2021-8	25785/2021-6	27160/2021-3	27696/2021-5
23527/2021-4	25132/2021-8	25787/2021-5	25713/2021-1	27686/2021-1
23546/2021-7	25119/2021-2	25920/2021-7	25713/2021-1	27689/2021-5

Item 2.5.39 - Registro de Pensões: Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

PROTOCOLOS TCE – ATOS SUJEITOS A REGISTRO - PENSÕES
22245/2021-2
22208/2021-1
22540/2021-8
23053/2021-3
25193/2021-4
25894/2021-8
26170/2021-5